

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA:

O Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais será um marco na Comunidade Guaibense, pois será um dia que fomentará o Humanismo e Solidarismo da população com relação à conscientização e defesa do direito dos animais, tendo como objetivo principal promover o exercício do conjunto de ações e atividades que busquem o bem estar animal.

O Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais tem como objetivo ações Sociais, Painéis, oficinas de pessoas Físicas e Jurídicas e demais Entidades Religiosas e Assistenciais , Organizações não governamentais (Ongs) em benefício dos animais.

Este projeto não gera despesa ao Poder Executivo Municipal, já que serão atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, tendo como finalidade incentivar ações em favor da defesa do direito dos animais no âmbito municipal de Guaíba e como premiação o reconhecimento das Entidades, Pessoas Físicas e Jurídicas que desenvolvam praticas voltadas ao Tema do Dia em Questão.

Guaiba, 12 de junho de 2014.

Alex Sandro Medeiros da Silva

Vereador do PP e Presidente do Legislativo

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº...../2014

Institui o Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais e Prêmio Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais, no âmbito do Município de Guaíba

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica, sancionou e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o “Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais e Prêmio Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais”.

Art. 2º O “Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais será comemorado no primeiro Domingo do mês de Outubro de cada ano, e o Prêmio Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais”, será entregue na segunda Quarta-Feira do mês de Outubro, de cada Ano.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores promoverá campanhas de incentivo às ações pertinentes ao “Dia da Consciência da Defesa” dos Direitos dos Animais no âmbito do Município de Guaíba, como eventos e atividades afins, Painéis e Oficinas neste dia, com ampla divulgação da programação das ações, convidando e oportunizando para tanto, às pessoas físicas, jurídicas e ou entidades não governamentais Guaibenses interessadas em desenvolver tais ações e atividades na data.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá orientações gerais aos interessados quanto aos trabalhos do dia.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíba, a distinção honorífica denominada “Prêmio Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Guaíba, anualmente e na data prevista no artigo 2º desta Lei, em solenidade na Câmara Municipal de Guaíba.

Art. 6º Cada vereador poderá apresentar com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias de antecedência à data da premiação, uma indicação contemplando apenas um homenageado, sendo que a indicação deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação de uma das comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, a ser indicada pelo vereador proponente, a qual se considerar a proposta apta, apresentará Projeto de Decreto legislativo.

Art.7º Para fins de viabilizar as devidas avaliações relativas as ações e atividades dos futuros homenageados, as pessoas físicas, jurídicas e ou entidades não governamentais Guaibenses interessadas em desenvolver ações em favor do bem estar animal poderão executar suas ações e atividades nos segundos sábados e nos quartos domingos de cada mês que antecederem o “ Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais “ no âmbito do Município de Guaíba.

Art.8º O Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais deverá ser incluído no Calendário Municipal.

Art. 9º A Câmara Municipal de Vereadores entregará placas de homenagens aos indicados pelos vereadores, divulgando na sessão solene e no site da Câmara Municipal "www.Camaraguaiba.rs.gov.br", as ações e as atividades já realizadas por cada homenageado, tal como aquelas atividades afins realizadas no Dia da Consciência da Defesa dos Direitos dos Animais pelos mesmos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO